



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

**PROCESSO Nº 024/2017**

**SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Da justificativa de aquisição**

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua da Administração Municipal, visando manter o funcionamento de atividades vinculada as secretarias municipais deste município.

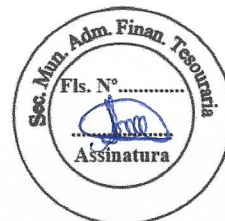
Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”*

"Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

I - Considera-se a necessidade de aquisição de gás de cozinha - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (Sem vasilhame) em caráter emergencial tendo em vista o início das atividades letivas e a não conclusão do processo licitatório.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.

III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

## **2. Do Objeto**

Instauração de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar enquanto se prepara procedimento licitatório tendo em vista o início das aulas e o cancelamento do pregão 001/2017, por recomendação do Ministério Público.<sup>3</sup>

## **3. Dos prazos de entrega**

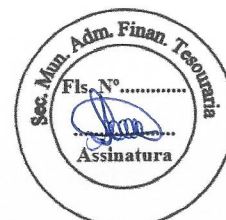
O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, até instauração do edital para processo licitatório, atendendo as necessidades das partes envolvidas

## **4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:**

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

## **Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
  - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
  - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
  - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;







**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

**Documentos quanto a Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.

**5. Deveres do Contratado**

A empresa de fornecimento de gêneros alimentícios, como entidade contratada, deverá:

- ✓ Fornecer gêneros alimentícios, conforme o especificado. Não podendo substituir por similares. Como também por especificações diferentes do solicitado.
- ✓ Responsabilizar-se pela entrega de mercadoria no local.
- ✓ Garantir a entrega de mercadoria em boas condições.

**6. Deveres da Contratante**

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional quando necessário

**7. Critérios de Aceitação do Objeto**

Menor Preço.

**8. Análise das condições orçamentárias**

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

**8.1 Planilha de Custo – ORÇAMENTOS**

Procedeu-se com a consulta de 02 (duas) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Item	Produtos/ Serviços	Und. Medida	Quant.
1	GLP 13 KG	UND	50

### 9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor estimado a esta Autarquia, até instauração de processo licitatório é de valor de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)** pela aquisição em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

### 10. Conclusão

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos serviços aqui descritos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço/produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 13 de março de 2017.

  
Aléthia Debora Alves de Queiroz

Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 024/2017**

**EMPRESA: DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - ME**

**CNPJ: Nº 15.866.751/0001-62**

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar enquanto se prepara procedimento licitatório tendo em vista o início das aulas e o cancelamento do pregão 001/2017, por recomendação do Ministério Público.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).**

Tendo em vista a situação de emergência, já devidamente justificada nos autos, informo que para esta contratação é DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Doutor Severiano – RN, 13 de março de 2017.

  
Aléthia Debora Alves de Queiroz

Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria

Face às razões acima expostas, reconheço a dispensa de licitação, com base no Art. 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

  
Francisco Neri de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

